Ofício nº 59/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue em anexo resposta ao requerimento nº 215/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em pról do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D75D-ED12-C566-05E5 e informe o código D75D-ED12-C566-05E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D75D-ED12-C566-05E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 31/03/2025 10:57:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D75D-ED12-C566-05E5

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 9.485/2025

De: MARCOS H. - SEO-DT-DAT

Para: SEO-DT - Departamento de Trânsito - A/C Romulo F.

Data: 31/03/2025 às 10:05:49

Setores (CC):

SEO, SEO-DT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

Setores envolvidos:

SEO, SEO-DT, SEO-DT-DAT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

Requerimento n.º 215/2025: Vereador Eduardo Albani Dala Costa

Prezado Senhor Diretor do DEPATRAN,

Em atenção ao Requerimento Legislativo n.º 215/2025 - Vereador Eduado Albani Dala Costa, informa-se que será realizado estudo de viabilidade aos termos do art. 94 e seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) *combinado com* a Resolução CONTRAN n.º 973, de 18 de julho de 2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI):

Art. 94, parágrafo único, do CTB: "*É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN*".

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI), pág. 66: "*A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego*".

NO ENTANTO, será verificada a possibilidade de instalação de tachões divisores de pista, forma a coibir e limitar excessos de velocidade, ao mesmo tempo orientando e informando quanto ao acentuamento do trecho.

Anexos:
RL_2015_2025_Vereador_Eduardo_Albani_Dala_Costa.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS EDGAR HIRT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A230-065C-F832-F35D e informe o código A230-065C-F832-F35D

Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão - PP
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 215/2025

Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Engenharia e Obras que providencie a instalação de um redutor de velocidade do tipo lombada na Estrada Municipal Azelino Dala Costa, próximo a propriedade do Sr. Ivo Pastro.

O vereador infra-assinado, **Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer **ao Executivo Municipal,** através da Secretaria de Engenharia e Obras que providencie a instalação de um redutor de velocidade do tipo lombada na Estrada Municipal Azelino Dala Costa, próximo a propriedade do Sr. Ivo Pastro.

O pedido justifica-se pois há uma grande circulação de veículos em alta velocidade no local, levando perigo para quem entra e sai das vias de acesso as propriedades.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO DALA COSTA e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/230A-0652-4EB3-B558-0A0C e informe o código 230A0652-4EB3-B558-0A0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 164F-C4EE-BE5B-CA0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 07/03/2025 16:18:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 10/03/2025 16:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/164F-C4EE-BE5B-CA0C

Assinado por 1 pessoa: MARCOS EDGAR HIRT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A230-065C-F832-F35D e informe o código A230-065C-F832-F35D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A230-065C-F832-F35D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS EDGAR HIRT (CPF 026.XXX.XXX-30) em 31/03/2025 10:06:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A230-065C-F832-F35D